



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

PROJETO DE LEI N. ___, DE 06 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **REINALDO LANDULFO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade contínua de valorização dos servidores públicos municipais, que desempenham papel fundamental na execução das políticas públicas e no funcionamento diário da máquina administrativa de Capitão Enéas;

CONSIDERANDO a importância estratégica dos profissionais que exercem **atividades administrativas, tais como Agentes, Auxiliares e Técnicos Administrativos** para o funcionamento da Administração Pública Municipal, responsáveis por garantir a organização institucional, a tramitação eficiente dos processos e o adequado atendimento à população;

CONSIDERANDO o papel fundamental dos **profissionais que atuam na área da saúde, tais quais os Auxiliares e Técnicos em Saúde Bucal**, especialmente no acolhimento da população e na execução das atividades que asseguram o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a relevância social das ações desenvolvidas no campo da **assistência social, através de seus Monitores de Programas Sociais**, voltadas à proteção, ao cuidado e ao acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo dignidade, inclusão e garantia de direitos;

CONSIDERANDO a indispensável atuação dos **profissionais técnicos e operacionais, tais quais Motoristas e Operadores de Máquinas** responsáveis pela execução de serviços especializados, apoio logístico, fiscalização e manutenção da infraestrutura pública, essenciais para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

CONSIDERANDO que a fixação de um vencimento base digno para essas categorias corrige distorções históricas, servindo como fator de motivação e reconhecimento para quem está na base da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente proposição legislativa atende aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e está em estrita conformidade com as dotações orçamentárias vigentes;

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos seguintes cargos públicos do Município de Capitão Enéas/MG, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I) Dos serviços administrativos do Município:

- a) Agente Administrativo: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- b) Assistente Administrativo: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- c) Auxiliar Administrativo: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

II) Dos serviços de Saúde do Município:

- a) Atendente ao Público em UBS: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- b) Auxiliar em Saúde Bucal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- c) Técnico em Higiene Bucal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- d) Técnico em Saúde Bucal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

III) Dos serviços de Assistência Social do Município:

- a) Cuidador: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- b) Monitor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- c) Monitor de Programas Sociais: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- d) Técnico Nível Médio em Políticas Públicas: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

IV) Dos serviços Operacionais e Técnicos do Município:

- a) Motorista (Cat. A): R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- b) Motorista (Cat. B): R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) Motorista (Cat. D): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os valores fixados nos incisos acima absorvem eventuais reajustes anteriores e passa a constituir o **vencimento básico** para todos os efeitos legais.

Art. 2º Ficam alteradas as denominações dos cargos de **Monitor do PET I** e de **Monitor do Pro-Jovem**, integrantes da estrutura administrativa e do quadro de pessoal do Município, que passam a denominar-se, unificadamente, **Monitor de Programas Sociais**, mantidos os respectivos vínculos, atribuições, carga horária, vencimentos, requisitos de provimento e demais disposições legais aplicáveis, salvo disposição expressa em contrário.

Parágrafo único. Os servidores atualmente ocupantes dos cargos referidos no caput ficam automaticamente vinculados à nova denominação de **Monitor de Programas Sociais**, sem prejuízo de seus direitos, vantagens, tempo de serviço e demais efeitos funcionais já incorporados à sua situação jurídica.

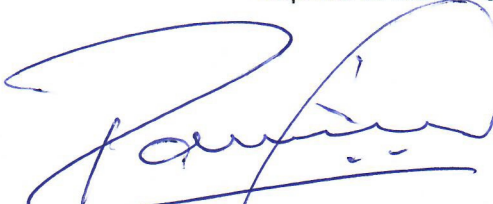
Art. 3º O reajuste concedido por esta Lei incide exclusivamente sobre o vencimento base (salário base), não implicando em reajuste automático de gratificações, adicionais ou verbas indenizatórias que não tenham o vencimento base como base de cálculo, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitando-se os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Enéas/MG, 06 de março de 2026.


Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito de Capitão Enéas



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. ___, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Ilustríssimos Senhores e Senhoras Vereadores,

É com grande satisfação e profundo senso de justiça social que submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo promover uma **reestruturação salarial histórica** para diversas categorias de servidores públicos do nosso Município.

Esta proposição não se trata apenas de um reajuste financeiro; **trata-se de um ato de reconhecimento**. Estamos falando dos servidores que estão na ponta do serviço público: **o motorista que transporta nossos pacientes e alunos com segurança; o agente administrativo que acolhe o cidadão na repartição; o técnico de saúde que cuida das nossas famílias; a equipe de limpeza e obras que mantém nossa cidade digna de se viver**. São estes homens e mulheres que transformam o plano de governo em realidade no dia a dia da população.

A atual Gestão Municipal tem trabalhado incansavelmente para transformar a realidade da nossa cidade. Nos últimos anos, investimos pesado na recuperação da infraestrutura, na reforma de escolas e unidades de saúde, na renovação da frota e na aquisição de equipamentos modernos. Criamos as condições materiais necessárias para um trabalho de excelência.

Contudo, sabemos que prédios reformados e máquinas novas não funcionam sozinhos. **O maior patrimônio da Prefeitura não é o concreto ou o asfalto, mas sim o servidor público**. Por isso, chegou o momento de darmos mais um passo decisivo: após garantirmos melhores condições de trabalho e estrutura, avançamos agora para a **valorização salarial real**.

A fixação do vencimento base conforme Anexo Único para os cargos elencados no anexo **corrige distorções acumuladas ao longo de anos e devolve o poder de compra a dezenas de famílias**. É uma medida que injeta ânimo no servidor e, conseqüentemente, resulta em um atendimento mais ágil, humanizado e eficiente para o nosso cidadão. Servidor valorizado e motivado presta um serviço melhor à comunidade.

Importante destacar que esta conquista só é possível graças à **responsabilidade fiscal** e ao rigoroso controle das contas públicas que pautam nossa administração. Foi o planejamento sério e a austeridade com os gastos supérfluos que permitiram criar a margem financeira necessária para investir em quem realmente importa: as pessoas. O estudo de impacto financeiro comprova que o Município tem plena capacidade de honrar este compromisso sem comprometer o equilíbrio fiscal ou a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estamos, portanto, diante de um projeto que une sensibilidade social e viabilidade econômica. É a prova de que uma gestão eficiente consegue, sim, fazer mais pelos seus colaboradores e pela sua população.



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo imediato na vida de tantos servidores e na economia local, conto com o apoio inestimável dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Renovo meus votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Capitão Enéas/MG, 06 de março de 2026.



Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito de Capitão Enéas